



PROCESSO Nº	6.164-6/2022
DATA:	24/2/2022
PRINCIPAL	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2021
RESPONSÁVEIS	CLODOALDO GONÇALVES DE QUEIROZ – DEFENSOR PÚBLICO-GERAL ROGÉRIO BORGES FREITAS – PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

SUMÁRIO

I.	RELATÓRIO.....	2
1.	PERFIL E ESTRUTURA DA DEFENSORIA	5
1.1.	PERFIL DA ENTIDADE.....	5
1.2.	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	5
1.3.	CADASTRO DE RESPONSÁVEIS.....	6
1.4.	ATRIBUIÇÕES.....	6
2.	VISÃO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021.....	8
2.1.	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	10
2.2.	DADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
2.3.	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	12
2.3.1.	RESULTADO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE 2021	13
2.3.2.	RESULTADO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA	13
2.3.3.	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
2.4.	BALANÇO FINANCEIRO.....	15
2.4.1.	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS	16
3.	BALANÇO PATRIMONIAL	17
3.1.	SITUAÇÃO FINANCEIRA	17
3.2.	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	18
4.	FISCALIZAÇÕES.....	19
4.1.	PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO INSTAURADOS EM 2021.....	19
5.	CONCLUSÕES DA 2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – SECEX	20
5.1.	RESUMO DOS ACHADOS REMANESCENTES	20
6.	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....	21





PROCESSO Nº	6.164-6/2022
DATA DO PROTOCOLO	24/2/2022
PRINCIPAL	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2021
RESPONSÁVEIS	CLODOALDO GONÇALVES DE QUEIROZ – DEFENSOR PÚBLICO GERAL ROGÉRIO BORGES FREITAS – PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Cuida-se das Contas Anuais de Gestão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Clodoaldo Gonçalves de Queiroz, Defensor Público-Geral, e Sr. Rogério Borges Freitas, Subdefensor Público-Geral, encaminhadas a este Tribunal para julgamento em virtude da competência estabelecida nos artigos 71, inciso II, da Constituição Federal e 47, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 269/2007 - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

2. Sob a coordenação da 2ª Secretaria de Controle Externo, os Auditores Públicos Externo, Daniel Poletto Chu e Francislene França Fortes analisaram as Contas de Gestão.

3. A análise realizada pela Secex abrangeu a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade do desempenho das atribuições pela Defensoria Pública fiscalizada, a partir de informações prestadas a esta Corte de Contas, bem como de informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa.

4. A partir disso, foi elaborado o Relatório Técnico Preliminar¹, que identificou 9 (nove) achados de auditoria de natureza moderada, grave e gravíssima:

Nº do achado (tópico deste relatório)	Descrição resumida do achado	Classificação de irregularidade	Responsáveis (cargo)
Achado 01 (4.2.1.)	A atual gestão não adotou as providências administrativas e/ou judiciais necessárias ao resarcimento do débito ao erário determinado pelo TCE/MT no Acórdão 449/2020, processo 177202/17	NA 01. Diversos_Gravíssima_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).	Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral)

¹ Documento Digital n.º 193933/2022.





Achado 02 (4.2.2.)	O Portal Transparência não disponibiliza todas as informações e documentos exigidos na legislação	NC 10. Diversos_Moderada_1 0. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013 e 23/2017).	Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral)
Achado 03 (4.2.3.)	Não houve a contabilização e o pagamento da contribuição previdenciária patronal ao RPPS em 2021	a) CA 02. Não houve a contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência própria (art. 40, CF) – b) DB 09. Não houve o pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência própria (art. 40, CF)	Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral)
Nº do achado (tópico deste relatório)	Descrição resumida do achado	Classificação de irregularidade	Responsáveis (cargo)
Achado 04 (4.2.4.)	Pagamento de diárias fora do prazo exigido na legislação	JC 15. Despesa_Moderada_1 5. Concessão irregular de diárias (art. 37, caput da Constituição Federal e legislação específica; legislação específica do ente) - RE INCIDENTE	1. Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral) 2. Rogério Borges Freitas (Primeiro Subdefensor Público Geral – Ordenador de despesas)
Achado 05 (4.2.5.)	Fragilidades na fiscalização de contratos administrativos	HB 15. Contrato_Grave_15. Ineficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/1993).	Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral)
Achado 06 (4.2.6.)	Não preenchimento do cargo de controlador interno mediante concurso público em 2021	EB_11. Controle Interno_Grave_11. Não preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso público (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012, Resolução TCE nº 24/2008) - RE INCIDENTE	Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral)
Achado 07 (4.2.7.)	Previsão normativa de uma quantidade insuficiente de controladores internos para a realização das atividades inerentes ao cargo	-	Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral) *Apenas para fins de manifestação do gestor





Nº do achado (tópico deste relatório)	Descrição resumida do achado	Classificação de irregularidade	Responsáveis (cargo)
Achado 08 (4.2.8.)	Realização de licitações para aquisições de quantidades consideravelmente acima das previstas no Plano Anual de Aquisições - PAA, acarretando Ata de Registro de Preços com quantitativos muito superiores que a demanda solicitada e que a efetivamente adquirida no exercício	GB_99. Licitação_Grave_99. Irregularidade referente à Licitação, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE/MT - RE INCIDENTE	1. Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral) 2. Rogério Borges Freitas (Primeiro Subdefensor Público Geral – Ordenador de despesas)
Achado 09 (4.2.9.)	Não realização de procedimento licitatório em hipóteses exigidas pela legislação	GB_01. Licitação_Grave_01. Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal, arts. 2º, caput, da Lei nº 8.666/1993)	Rogério Borges Freitas (Primeiro Subdefensor Público Geral – Ordenador de despesas)

5. Os responsáveis foram regularmente citados e apresentaram suas defesas² com as justificativas e documentos que entenderam pertinentes.

6. No Relatório Técnico Conclusivo³, a Secex converteu em determinação o achado de nº 2, afastou os achados de nº 6 e nº 7 e manteve os demais.

7. Na sequência, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 8.369/2022⁴, da lavra do Procurador-Geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar, que opinou pela aprovação das presentes Contas Anuais de Gestão da Defensoria Pública, exercício 2021, e pelo julgamento pela sua regularidade, com determinações legais.

8. Mediante a publicação dos Editais de Notificação nº 076/WJT/2023⁵ e nº 077/WJT/2023⁶, foi oportunizado aos gestores o direito de apresentar alegações finais.

9. As alegações finais⁷ foram devidamente apresentadas, sendo, na sequência, os autos encaminhados ao Ministério Público de Contas.

10. Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 2.166/20238, da lavra do Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar, o qual

2 Documento Digital nº 244601/2022.

3 Documento Digital nº 260840/2022.

4 Documento Digital nº 269058/2022.

5 Documento Digital nº 33728/2023.

6 Documento Digital nº 33730/2023.

7 Documento Digital nº 38863/2023.

8 Documento Digital nº 276896/2021.





ratificou, em parte, os termos do Parecer n.º 8.369/2022⁹ opinando pela regularidade das Contas Anuais de Gestão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2021, sob a responsabilidade do Defensor Público-geral, Exmo. Sr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz, com a expedição de determinação legal.

11. A seguir, procedo a um breve relato instrutório das características estruturais, administrativas, organizacionais, orçamentárias, financeiras e contábeis da Defensoria e dos achados de auditoria.

1. PERFIL E ESTRUTURA DA DEFENSORIA

1.1. Perfil da Entidade

12. A Defensoria Pública é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal.

1.2. Estrutura Administrativa

13. A organização da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso está estabelecida no artigo 6º da Lei Complementar n.º 146/2003, alterada pela Lei Complementar n.º 608/2018, com a seguinte composição:

Item	Nomenclatura
I	Órgãos de Administração Superior
	Defensoria Pública-Geral do Estado
	Subdefensoria Pública-Geral do Estado
	Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
	Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado
Item	Nomenclatura
II	Subcorregedorias-Gerais da Defensoria Pública do Estado
	Órgãos de Atuação
	Defensoria Pública do Estado
	Núcleos da Defensoria Pública do Estado
III	Órgãos de Execução:
	Defensores Públicos de Segunda Instância
	Defensores Públicos de Classe Especial
	Defensores Públicos de 3ª Classe
	Defensores Públicos de 2ª Classe
	Defensores Públicos de 1ª Classe
IV	Órgão Auxiliar
	Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado
	Escola Superior da Defensoria Pública do Estado

Fonte: Documento Digital n.º 193933/2022 – Relatório Técnico Preliminar, p. 7 e 8.





1.3. Cadastro de Responsáveis

14. No exercício de 2021, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso esteve sob a responsabilidade dos seguintes agentes públicos:

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL	
NOME:	CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
CARGO	DEFENSOR PÚBLICO GERAL
PERÍODO	2/1/2019 a 31/12/2021
E-MAIL	clodoaldoqueiroz@dp.mt.gov.br

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL – ORDENADOR DE DESPESA	
NOME:	ROGÉRIO BORGES FREITAS
CARGO	PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
PERÍODO	2/1/2019 a 31/12/2021
E-MAIL	rogeriofreitas@dp.mt.gov.br

RESPONSÁVEL CONTÁBIL	
NOME:	ELIETE DO CARMO FRACARO ABDALLA
CARGO	ANALISTA - CONTADORA
PERÍODO	11/6/2019 até 31/12/2021
E-MAIL	elieteabdalla@dp.mt.gov.br

CONTROLE INTERNO	
NOME:	ÉMORY LANE FRANCO MARCENA SILVA
CARGO	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO
PERÍODO	1/7/2019 até 30/06/2021
E-MAIL	emorylanesilva@dp.mt.gov.br
NOME:	FRANCISCA LIA GIRÃO SANTOS
CARGO	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO
PERÍODO	1/7/2021 até 31/12/2021
E-MAIL	franciscasantos@dp.mt.gov.br

Fonte: Documento Digital n.º 193933/2022, p. 8 e 9.

1.4. Atribuições

15. O Regimento Interno da Defensoria Pública¹⁰ foi aprovado pela Portaria n.º 1016/2020/DGP, a qual estabeleceu as seguintes competências ao Defensor Público-Geral:

Art. 5º **Compete ao Defensor Público-Geral**, além das atribuições previstas em lei, praticar, em nome da Defensoria Pública, **todos os atos próprios de gestão** decorrentes de sua autonomia funcional, administrativa e orçamentária, especialmente:

I – quanto à gestão dos servidores de apoio administrativo:

a) propor à Assembleia Legislativa a criação, a transformação e a extinção de cargos da carreira e em comissão, bem como revisão da remuneração dos servidores;

10 Documento Digital n.º 174200/2022, p. 7 a 97.





- b) conceder direitos e vantagens, disponibilidade e aproveitamento, aposentadoria e reversão;
- c) determinar abertura de concursos públicos para ingresso ao quadro de apoio administrativo;
- d) designar servidores para prestarem serviços fora do seu local de trabalho;
- e) decidir e aplicar as sanções disciplinares aos servidores da Defensoria Pública, mediante prévio processo administrativo;
- f) determinar a instauração de processo administrativo ou de sindicância, instituir suas respectivas comissões, e determinar o afastamento cautelar de servidor da Defensoria Pública.

II – quanto à gestão administrativa:

- a) criar comissões temporárias e grupos de trabalho;
- b) autorizar o recebimento e as doações de bens móveis e imóveis;
- c) expedir atos para instituir e organizar os órgãos administrativas, fixando-lhes as respectivas competências;
- d) baixar normas regulando o funcionamento dos órgãos administrativos, com suas respectivas atribuições;
- e) aprovar o plano de atuação das Coordenadorias e as alterações que se fizerem necessárias;
- f) celebrar contratos administrativos, firmar convênios e outros instrumentos similares.

III – quanto à administração financeira e orçamentária:

- a) encaminhar proposta orçamentária da Defensoria Pública para inclusão no projeto de lei orçamentária a ser submetido ao Poder Legislativo;
- b) determinar diretrizes sobre a aplicação e a execução do orçamento anual;
- c) manter contato com os órgãos centrais de administração financeira e orçamentária do Estado;
- d) autorizar abertura de conta corrente e a sua respectiva movimentação em instituição financeira;
- e) encaminhar, anualmente, ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado, o balanço geral da Defensoria Pública.

IV – quanto às competências residuais:

- a) expedir atos e instruções para a execução das leis e regulamentos no âmbito da Defensoria Pública;
- b) editar resoluções, instruções normativas e outros atos inerentes às suas atribuições sobre competência, composição e funcionamento dos órgãos de atuação – Administração Sistêmica, unidades e atribuições dos servidores;
- c) **superintender os serviços** e delegar competência dentre as atribuições descritas em lei e neste regimento aos Subdefensores Públicos-Gerais, à Secretaria Executiva de Administração da Defensoria Pública do Estado e ao Diretor-Geral, mediante ato prévio, oficialmente publicado, no qual se delimitará a extensão e o prazo da delegação;
- d) apresentar ao Conselho Superior, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua posse, o plano de atuação da Defensoria Pública para o biênio.

16. Em relação ao Primeiro Subdefensor Público-Geral, o Regimento Interno estabeleceu as seguintes atribuições:

Art. 21. Compete ao Primeiro Subdefensor Público-Geral, além das atribuições previstas em lei, especialmente:





- I – praticar os atos de **ordenação de despesas** na gestão orçamentária e financeira;
 - II – autorizar a abertura de processo licitatório;
 - III – autorizar a aquisição de bens e serviços;
 - IV – autorizar as movimentações internas e o tombamento dos bens patrimoniais;
 - V – coordenar e orientar as atividades de contabilidade e finanças;
 - VI – determinar a adoção de medidas contábeis e de apuração de custos, de forma a permitir a análise da situação econômica, financeira e operacional da Defensoria Pública, em seus vários órgãos;
 - VII – conceder progressão funcional aos servidores;
 - VIII – captar recursos financeiros via projetos;
 - IX – deliberar acerca de despesas executadas sob o regime de adiantamento;
 - X – exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem conferidas ou determinadas;
- Parágrafo único. O Defensor Público-Geral poderá, a qualquer tempo, exercer quaisquer das competências atribuídas ao Primeiro Subdefensor Público-Geral.

2. VISÃO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021

17. No Anexo 11¹¹ (comparativo da despesa autorizada com a realizada), a Secex apresentou o seguinte quadro abaixo, com os elementos de despesas mais representativas no exercício no exercício 2021:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	% DO TOTAL
31.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.142.261,01	2,18%
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.990.498,16	68,04%
31.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	4.782.611,29	2,52%
	DEMAIS DESPESAS COM PESSOAL	676.591,42	0,36%
33.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	7.084.755,49	3,74%
33.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.920.495,25	4,18%
33.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTACAO	6.346.238,48	3,35%
33.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.858.171,49	3,62%
33.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.533.028,37	2,39%
33.91.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P. JURÍDICA	3.129.258,75	1,65%
	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	4.735.931,09	2,50%
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.877.192,15	1,52%
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.510.155,53	3,96%
	DEMAIS DESPESAS CAPITAL	1.425,60	0,00%
	TOTAL DE DESPESAS	189.588.614,08	100,00%





18. Desse modo, nota-se no quadro acima, que somente as despesas com remunerações (vencimentos e vantagens fixas) dos agentes públicos correspondem a 68,04% do valor total das despesas realizadas. Somando-se todas as despesas com pessoal e encargos sociais (os quatro primeiros itens do quadro), o percentual corresponde a 73,10% do valor total das despesas realizadas.

19. No relatório técnico preliminar, foi demonstrada a representação gráfica das despesas realizadas pela Defensoria no exercício de 2021:



20. Evidenciou-se, ainda, a Execução da Despesa por Programa e Projeto/Atividade – Acumulada de janeiro a dezembro de 2021:

Programa/Projeto/Atividade	Dotação Inicial R\$	Suplementado R\$	Anulado R\$	Crédito Autorizado R\$	Empenhado R\$	Saldo da Dotação R\$
0036 - Apoio Administrativo	152.236.173,00	18.606.907,30	1.850.012,30	168.993.068,00	168.842.357,46	150.710,54
2006 – Manutenção de serviços de transportes	964.624,00	216.038,28	43.466,59	1.137.195,69	1.129.234,17	7.961,52
2014 – Publicidade institucional e propaganda	33.819,00	0,00	0,00	33.819,00	33.550,25	268,75
2007 – Manutenção de serviços administrativos gerais	3.325.604,00	101.828,81	101.828,81	3.325.604,00	3.286.269,21	39.334,79
4491 – Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais	9.971.837,00	6.444.581,75	0,00	16.416.418,75	16.397.155,84	19.262,91
2009 - Manutenção de ações de informática	2.584.140,00	741.433,20	491.165,98	2.834.407,22	2.798.737,77	35.669,45
2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis	9.474.388,00	2.161.874,26	564.149,92	11.072.112,34	11.023.899,22	48.213,12
2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	125.881.761,00	8.941.151,00	649.401,00	134.173.511,00	134.173.511,00	0,00





0405 – Defesa da Cidadania e Inclusão Social	5.529.061,00	14.776.356,93	3.279.207,60	17.026.210,33	16.312.761,65	713.448,68
2337 – Implementação da tecnologia da informação na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	832.991,00	7.583.518,21	1.168.269,69	7.248.239,52	6.999.733,56	248.505,96
2336 - Instalação e modernização das unidades físicas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	185.188,00	6.334.578,36	1.208.152,36	5.311.614,00	5.080.520,68	231.093,32
3306 - Padronização e normatização das atividades da Defensoria Pública	98.081,00	0,00	0,00	98.081,00	87.500,00	10.581,00
2335 - Melhoria do atendimento ao necessitado	3.361.414,00	858.260,36	207.759,55	4.011.914,81	3.926.232,36	85.682,45
1207 – Atendimento aos projetos comunitários	26.938,00	0,00	0,00	26.938,00	0,00	26.938,00
1224 – Fortalecimento da Escola Superior da Defensoria Pública	1.024.449,00	0,00	695.026,00	329.423,00	218.775,05	110.647,95
0996 – Operações Especiais: Outras	692.724,00	10.000,00	0,00	702.724,00	630.171,74	72.552,26
8002 – Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	692.724,00	10.000,00	0,00	702.724,00	630.171,74	72.552,26
0997 – Previdência de Inativos e Pensionistas do Estado	13.212.076,00	0,00	0,00	13.212.076,00	3.803.323,23	9.408.752,77
8001 - Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	12.712.072,00	0,00	0,00	12.712.072,00	3.803.323,23	8.908.748,77
8040 – Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	500.004,00	0,00	0,00	500.004,00	0,00	500.004,00
Total UO 10101	171.670.034,00	33.393.264,23	5.129.219,90	199.934.078,33	189.588.614,08	10.345.464,25

Fonte: Execução Orçamentária (Despesa) – Acumulado – dezembro/2021 - doc. digital 173824/2022, fls. 5-6.

21. Desse modo, conforme demonstrado no quadro acima, a Defensoria Pública planejou no seu Orçamento, quatro programas com os seus respectivos projetos/atividades para execução no exercício de 2021, que, ao final desse exercício, ficaram da seguinte forma: dotação inicial **R\$ 171.670.034,00** (cento e setenta e um milhões, seiscentos e setenta mil e trinta e quatro reais), crédito autorizado **R\$ 199.934.078,33** (cento e noventa e nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setenta e oito reais e trinta e três centavos), empenhado **R\$ 189.588.614,08** (cento e oitenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e oito centavos) e saldo de dotação orçamentária **R\$ 10.345.464,25** (dez milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

2.1. Lei Orçamentária Anual





22. O Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do ano de 2021 constou na Lei Estadual n.º 11.300/2021. A referida Lei estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 171.670.034,00** (cento e setenta e um milhões, seiscentos e setenta mil e trinta e quatro reais).

2.2. Dados da execução orçamentária

23. Conforme demonstração da Secex, a Defensoria Pública utilizou três fontes de recursos: 100, 115 e 240, tendo o maior volume de dispêndio ocorrido na fonte 100, no valor de **R\$ 185.097.539,03** (cento e oitenta e cinco milhões, noventa e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e três centavos). Na fonte 115, foram empenhados **R\$ 3.803.323,23** (três milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) e, na fonte 240, **R\$ 687.751,82** (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Despesas Orçamentárias por Grupo e Fonte

Discriminação Por Grupo	Orçamento Inicial R\$	Crédito Autorizado R\$	Empenhado R\$	Saldo Orçamentário R\$
Grupo 1 ¹	139.780.057,00	148.071.807,00	138.591.961,88	9.479.845,12
Discriminação Por Grupo	Orçamento Inicial R\$	Crédito Autorizado R\$	Empenhado R\$	Saldo Orçamentário R\$
Grupo 3 ²	30.758.444,00	41.039.405,33	40.607.878,92	431.526,41
Grupo 4 ³	1.131.533,00	10.822.866,00	10.388.773,28	434.092,72
Total por Grupo de Despesa	171.670.034,00	199.934.078,33	189.588.614,08	10.345.464,25
Discriminação por Fonte R\$	Orçamento Inicial R\$	Crédito Autorizado R\$	Empenhado R\$	Saldo Orçamentário R\$
Fonte 100	157.427.005,00	185.691.049,33	185.097.539,03	593.510,30
Fonte 115	13.212.076,00	13.212.076,00	3.803.323,23	9.408.752,77
Fonte 240	1.030.953,00	1.030.953,00	687.751,82	343.201,18
Total por Fonte de Recursos	171.670.034,00	199.934.078,33	189.588.614,08	10.345.464,25

Fonte: Demonstrativo de despesa orçamentária por UO/Fonte/Grupo – doc. digital 173824/2022, fl. 8.

24. Em relação ao grupo de despesas, o que teve o maior gasto foi o grupo 1 – pessoal e encargos sociais, no qual foram empenhados **R\$ 138.591.961,88** (cento e trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). No grupo 3 – outras despesas correntes, a despesa empenhada de **R\$ 40.607.878,92** (quarenta milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) ficou em segundo lugar. Por fim, no grupo 4 – investimentos, os gastos foram de **R\$ 10.388.773,28** (dez milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).





2.3. Balanço Orçamentário

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Anexo 12 da lei 4.320/64					
Item 5 da IN TCE - 03/2005					
10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Exercício de 2021
RECEITAS CORRENTES		14.243.029,00	14.243.029,00	16.622.697,37	2.379.668,37
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		11.394.093,00	11.394.093,00	13.133.186,34	1.739.093,34
RECEITA PATRIMONIAL		1.980.645,00	1.980.645,00	2.492.845,00	512.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		868.291,00	868.291,00	996.666,03	128.375,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS		14.243.029,00	14.243.029,00	16.622.697,37	2.379.668,37
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		14.243.029,00	14.243.029,00	16.622.697,37	2.379.668,37
DÉFICIT		157.427.005,00	185.891.049,33	172.965.916,71	(12.725.132,62)
TOTAL		171.670.034,00	199.934.078,33	189.588.614,08	(10.345.464,25)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO		171.670.034,00	199.934.078,33	189.588.614,08	179.060.333,10
DESPESAS CORRENTES		170.538.501,00	189.111.212,33	179.199.840,80	174.062.955,64
Pessoal e Encargos Sociais		139.780.057,00	148.071.807,00	138.591.961,88	138.514.071,09
Outras Despesas Correntes		30.758.444,00	41.039.405,33	40.607.878,92	35.548.884,55
DESPESAS DE CAPITAL		1.131.533,00	10.822.866,00	10.388.773,28	4.997.377,46
Investimentos		1.131.533,00	10.822.866,00	10.388.773,28	4.997.377,46
Subtotal das Despesas		171.670.034,00	199.934.078,33	189.588.614,08	179.060.333,10
Subtotal com Refinanciamento		171.670.034,00	199.934.078,33	189.588.614,08	179.060.333,10
TOTAL		171.670.034,00	199.934.078,33	189.588.614,08	179.060.333,10
					10.345.464,25

25. A arrecadação das receitas no exercício de 2021 foi de:

Receita	Exercício de 2021		
	Prevista Atualizada R\$	Arrecadada R\$	Déficit de Arrecadação R\$
R\$	199.934.078,33	189.588.614,08	(10.345.464,25)

Fonte: Balanço Orçamentário de 2021 - doc. digital 173824/2022, fl. 9.

26. Ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, a receita comportou-se conforme o quadro abaixo:

VARIAÇÃO DA RECEITA – SÉRIE HISTÓRICA

Exercício	Receita prevista atualizada R\$	Receita realizada R\$	Superávit/déficit R\$
2021	199.934.078,33	189.588.614,08	-10.345.464,25
2020	147.372.168,28	179.976.927,50	32.604.759,22
2019	143.457.870,00	152.041.664,33	8.583.794,33

Exercício	Receita prevista atualizada R\$	Receita realizada R\$	Superávit/déficit R\$
2018	142.280.956,83	129.938.023,49	-12.342.933,34
2017	131.833.521,35	123.562.980,61	-8.270.540,74

Fonte: FIPLAN – Anexo 12: Balanço Orçamentário de 2008 a 2021 - doc. digital 173824/2022, fl. 9-13.





27. A série histórica em representação gráfica:



2.3.1. Resultado da arrecadação da receita de 2021

28. Com base no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada –, a Secex calculou o quociente de arrecadação da receita (QAR) = receita arrecadada/receita prevista:

Quociente de Arrecadação da receita (QAR) =	
Receita Arrecadada	R\$ 189.588.614,08
Receita Prevista	R\$ 199.934.078,33
Déficit de Arrecadação	R\$ -10.345.464,25
Quociente de Arrecadação	0,95

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - fl.128/129 do protocolo 61662/2022.

29. O Resultado do QAR – Quociente de Arrecadação da Receita foi de 0,95, o que significa afirmar, que a arrecadação foi menor do que a previsão, resultando no déficit de arrecadação no valor de **R\$ 10.345.464,25** (dez milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

2.3.2. Resultado da realização da despesa

30. A execução das despesas no exercício de 2021 foi pela Secex do seguinte modo:





Despesa	Exercício de 2021		
	Autorizada R\$	Realizada R\$	Sobra R\$
R\$	199.934.078,33	189.588.614,08	10.345.464,25

Fonte: Balanço Orçamentário de 2021 - doc. digital 173824/2022, fl. 9.

31. O Quociente da Realização da Despesa (QRD) = despesa orçamentária realizada/despesa orçamentária autorizada, apresentou economia orçamentária de **R\$ 10.345.464,25** (dez milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo:

QUOCIENTE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA (QRD)	
Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 189.588.614,08
Despesa Orçamentária Autorizada	R\$ 199.934.078,33
Economia Orçamentária	R\$ 10.345.464,25
Quociente da realização da Despesa	0,95

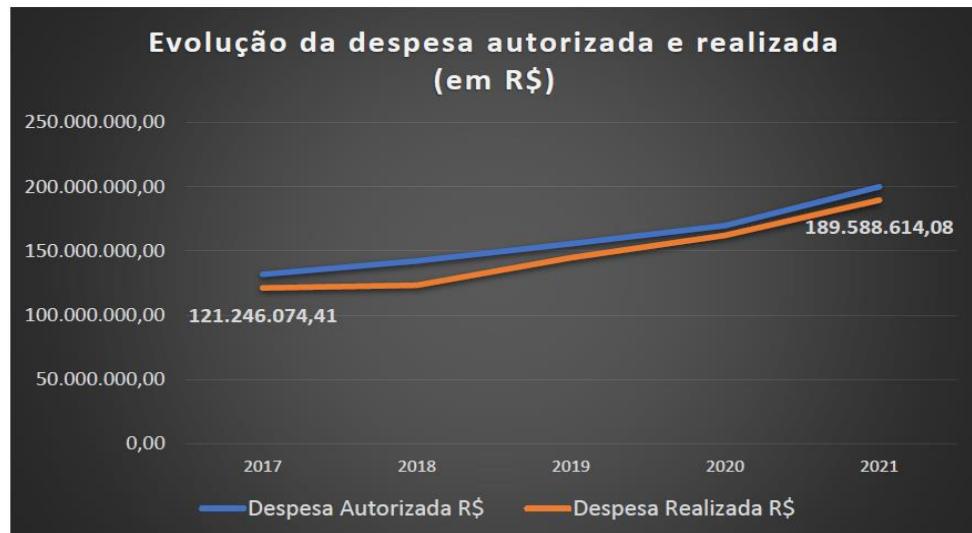
Fonte: Balanço Orçamentário de 2021 - doc. digital 173824/2022, fl. 9.

32. O quociente resultou em 0,95, o que significa que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, ocorrendo uma economia orçamentária.

33. A Secex demonstrou ainda, a variação da despesa orçamentária dos exercícios de 2017 a 2021 por meio dos quadros gráficos:

Variação da Despesa – Série Histórica em R\$		
Exercício	Despesa Autorizada R\$	Despesa Realizada R\$
2017	131.833.521,35	121.246.074,41
2018	142.280.956,83	123.384.082,43
2019	155.658.322,76	144.714.454,26
2020	169.766.347,04	162.237.776,97
2021	199.934.078,33	189.588.614,08

Fonte: FIPLAN – Anexo 12: Balanço Orçamentário de 2008 a 2021 - doc. digital 173824/2022, fl. 9-13.





2.3.3. Resultado da execução orçamentária

34. O Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO) = Receita arrecada/despesa realizada demonstrou que a receita arrecadada foi igual à despesa realizada:

QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	
Receita Arrecadada	R\$ 189.588.614,08
Despesa Realizada	R\$ 189.588.614,08
Superávit / Déficit	R\$ 0,00
Quociente	1,0

Fonte: Balanço Orçamentário de 2021 - doc. digital 173824/2022, fl. 9.

35. Mostra-se, na sequência, quadro e gráfico que expõem o histórico da execução orçamentária dos exercícios de 2017 a 2021:

Variação da Execução Orçamentária – Série Histórica em R\$

Exercício	Receita Realizada R\$	Despesa Realizada R\$	Superávit/Déficit R\$
2017	123.562.980,61	121.246.074,41	2.316.906,20
2018	129.938.023,49	123.384.082,43	6.553.941,06
2019	152.041.664,33	144.714.454,26	7.327.210,07
2020	179.976.927,50	162.237.776,97	17.739.150,53
2021	189.588.614,08	189.588.614,08	0,00

Fonte: FIPLAN – Anexo 12: Balanço Orçamentário de 2008 a 2021 - doc. digital 173824/2022, fl. 9-13.

Variação da Execução Orçamentária - Série Histórica (em R\$)



2.4. Balanço Financeiro





QUADRO ANEXO - BALANÇO FINANCEIRO - Dezembro/2021

STN/IPC 06

Unidade Orçamentária: 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Especificação	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
Ordinária	1.504.409,81	0,00	1.504.409,81	794.383,50	0,00	794.383,50
Vinculada	15.118.287,56	0,00	15.118.287,56	10.856.000,00	0,00	10.856.000,00
Recursos vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social - RPSS	15.118.287,56	0,00	15.118.287,56	10.851.392,20	0,00	10.851.392,20
Recursos vinculados à Previdência Social - RGPS						
Recursos vinculados à Seguridade Social (Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	4.607,80	0,00	4.607,80

2.4.1. Restos a pagar processados e não processados

36. A Secex apresentou a movimentação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados no exercício, de acordo com o relatório do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - Fiplan, Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante¹²:



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	323.609,25	0,00	323.609,25	0,00
De Exercícios Anteriores	323.609,25	0,00	323.609,25	0,00
Não Processados	5.107.081,51	10.528.280,98	5.025.980,06	10.609.382,43
De Exercícios Anteriores	5.107.081,51	0,00	5.025.980,06	81.101,45
Do Exercício	0,00	10.528.280,98	0,00	10.528.280,98
SUBTOTAL (I)	5.430.690,76	10.528.280,98	5.349.589,31	10.609.382,43
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	1.644.819,09	803.068,56	813.433,96	1.634.453,69
Depósitos a Identificar	33.603,69	5.989,51	5.139,51	34.453,69
Outros Depósitos de Curto Prazo	1.611.215,40	797.079,05	808.294,45	1.600.000,00
Consignações	3.207.578,06	0,00	3.207.578,06	0,00
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	11.390,75	0,00	11.390,75	0,00
Consignações de RP Processados do exercício	3.196.187,31	0,00	3.196.187,31	0,00
SUBTOTAL (II)	4.852.397,15	803.068,56	4.021.012,02	1.634.453,69
TOTAL GERAL	10.283.087,91	11.331.349,54	9.370.601,33	12.243.836,12

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	1.387.256,34
Baixa de Consignações de RP Não Processados	67.591,18
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

37. Comparando-se os valores dos Restos a Pagar Processados e Não

12 Documento Digital n.º 193933/2023, p. 24.





Processados constantes do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante com o relatório FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar, tem-se o seguinte quadro:

Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17			
Exercício	Processados	Não Processados	TOTAL A PAGAR
Exercício Anteriores	0,00	81.101,45	81.101,45
Exercício 2021	0,00	10.528.280,98	10.528.280,98
SOMA	0,00	10.609.382,43	10.609.382,43

FIP 226 - Demonstrativo de Restos a Pagar			
Exercício	Processados	Não Processados	TOTAL A PAGAR
Exercício Anteriores	0,00	81.101,45	81.101,45
Exercício 2021	0,00	10.528.280,98	10.528.280,98
SOMA	0,00	10.609.382,43	10.609.382,43

Fonte: Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante - doc. digital 173824/2022, fl. 79 - e Demonstrativo de Restos a Pagar - doc. digital 173824/2022, fls. 14-78.

38. Assim, nota-se que o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados constantes do FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar, bem como os valores apresentados na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17, totalizaram igualmente um saldo de **R\$ 10.609.382,43** (dez milhões, seiscentos e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), que passou para o exercício de 2022.

39. A Secex demonstrou ainda, o quociente de inscrição de restos a pagar no exercício de 2021, aplicando a fórmula Restos a Pagar processados e não processados/Total da despesa empenhada, da seguinte maneira:

QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR (QIRP)	
Restos a Pagar Processados e Não Processados	10.528.280,98
Despesa Empenhada	144.714.454,26
Quociente	0,073

Fonte: Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante - doc. digital 173824/2022, fl. 79 - e Demonstrativo de Restos a Pagar - doc. digital 173824/2022, fls. 14-78.

40. O resultado apresentado foi de 0,07, ou seja, para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, houve a inscrição de R\$ 0,07 em restos a pagar.

3. Balanço Patrimonial

3.1. Situação Financeira





QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF)	
Ativo Financeiro	106.939.558,80
Passivo Financeiro	12.243.836,12
Quociente	8,7

Fonte: Balanço Patrimonial de 2021 - doc. digital 173824/2022, fls. 80-81.

41. O Quociente de Situação Financeira – QSF foi obtido dividindo-se o ativo financeiro pelo passivo financeiro, para evidenciar a situação financeira da Defensoria Pública de Mato Grosso, que foi igual a 8,7.

42. Considerando o Balanço Patrimonial da Defensoria Pública apresentado para o exercício de 2021, constata-se que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo, existem R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) de recursos disponíveis para pagamento.

3.2. Bens móveis e imóveis

43. Conforme o relatório FIP 215 – Balancete Mensal de Verificação, mês 12/2020, o saldo da conta Bens Móveis no exercício de 2020 era de **R\$ 15.679.983,18** (quinze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três e dezoito centavos), e as entradas (débitos) no exercício de 2021 somaram **R\$ 7.239.345,44** (sete milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e saídas (créditos) que somaram **R\$ 5.969.430,28** (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos), resultando em saldo, ao final do exercício de 2021, no valor de **R\$ 16.949.898,34** (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

Demonstrativo dos Bens Móveis e Imóveis

BENS			
Saldo Anterior	Entrada/Doação no Exercício	Baixa no Exercício	Saldo Atual
15.679.983,18	7.239.345,44	5.969.430,28	16.949.898,34
BENS IMÓVEIS R\$			
Saldo Anterior	Entrada no Exercício	Baixa no Exercício	Saldo Atual
5.998.424,40	6.785.071,70	0,00	12.783.496,10

Fonte: FIP 215 - Balancete mensal de verificação - doc. digital 173824/2022, fls. 82-107.

44. O saldo atual de bens móveis é **R\$ 16.949.898,34** (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)





e dos bens imóveis é **R\$ 12.783.496,10** (doze milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos), totalizando o montante de **R\$ 29.733.394,44** (vinte e nove milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

4. FISCALIZAÇÕES

45. O artigo 152 do Regimento Interno deste Tribunal estabelece que os procedimentos de fiscalização e demais exames documentais realizados deverão compor os processos de contas, senão vejamos:

Art. 152. Os processos de prestação e tomada de contas serão **integrados por procedimentos de fiscalização e pelo exame dos documentos** exigidos em lei, neste regimento e nos demais provimentos do Tribunal, inclusive nos sistemas informatizados de controle externo, além das informações ou documentos comprobatórios da receita e da despesa mantidos em arquivo pelos responsáveis.

46. Dessa forma, para subsidiar o julgamento das Contas de Gestão, foram detalhados no relatório técnico preliminar os processos de fiscalização instaurados durante o exercício de 2021 e, em seguida, as fiscalizações realizadas no âmbito deste processo de Contas.

4.1. PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO INSTAURADOS EM 2021

47. Insta salientar que, em 2021, vigorava no TCE/MT uma subdivisão das competências das Secretarias de Controle Externo por áreas temáticas. Nessa Antiga estrutura, foram instauradas 2 (duas) Representações de Natureza Externa e 2 (dois) processos de Acompanhamento Simultâneo, todos sob a responsabilidade da então Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas.

48. A Secex apresentou um quadro resumo dos processos instaurados referentes ao ano de 2021 e, logo após, o detalhamento de cada um dos protocolos:

Tipo de processo	Quantidade	Protocolos	Objeto	Secex responsável em 2021
Denúncias	0	-		
Tomadas de contas	0	-		
Representações de Natureza Externa	2	524522/2021	Pregão Eletrônico 20/2021	Secex de Contratações Públicas
		535869/2021	Pregão Eletrônico 2/2021	Secex de Contratações Públicas
Representações de Natureza Interna	0	-		
Acompanhamentos Simultâneos	2	428442/2021	Pregão Eletrônico 08/2021	Secex de Contratações Públicas
		427934/2021	Pregão Eletrônico 09/2021	Secex de Contratações Públicas

Fonte: Sistema Control-P.





5. CONCLUSÕES DA 2^a SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – SECEX

49. Conforme o Relatório Técnico Preliminar, a Secex constatou 9 (nove) achados de auditoria de natureza moderada, grave e gravíssima, sob a responsabilidade do Sr. Clodoaldo Aparecido Gonçalvez de Queiroz, Defensor Público-Geral, e Sr. Rogério Borges Freitas, Primeiro Subdefensor Público-Geral.

50. Em Relatório Técnico Conclusivo, a Secex converteu em determinação o achado de n.º 2, afastou os achados de n.º 6 e n.º 7 e manteve os demais.

5.1. Resumo dos achados remanescentes

Nº do achado	Título do achado	Classificação de irregularidade	Responsáveis (cargo)	Conclusão técnica - encaminhamento
Achado 01	A atual gestão não adotou as providências administrativas e/ou judiciais necessárias ao resarcimento do débito ao erário determinado pelo TCE/MT no Acórdão 449/2020, processo 177202/17	NA 01. Diversos_Gravíssima_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).	Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral)	Manutenção do achado de auditoria.
Achado 02	O Portal Transparéncia não disponibiliza todas as informações e documentos exigidos na legislação	NC 10. Diversos_Moderada_1 0. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013 e 23/2017).	Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral)	Conversão do achado de auditoria em determinação , a fim de que a Defensoria Pública aprimore o seu Portal Transparéncia, disponibilizando, especialmente, as informações faltantes apontadas no Relatório Técnico Preliminar.
Achado 03	Não houve a contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência própria (art. 40, CF) – b) DB 09.	a) CA 02. Não houve a contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência própria (art. 40, CF) – b) DB 09.	Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral)	Manutenção do achado de auditoria.
Achado 04	Pagamento de diárias fora do prazo exigido na legislação	JC 15. Despesa Moderada_15. Concessão irregular de diárias (art. 37, caput da Constituição Federal e legislação específica; legislação específica do ente) - REINCIDENTE	1. Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral) 2. Rogério Borges Freitas (Primeiro Subdefensor Público Geral – Ordenador de despesas)	Manutenção do achado de auditoria.
Achado 05	Fragilidades na fiscalização de contratos administrativos	HB 15. Contrato Grave_15. Ineficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/1993).	Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral)	Manutenção do achado de auditoria.





Nº do achado	Título do achado	Classificação de irregularidade	Responsáveis (cargo)	Conclusão técnica - encaminhamento
Achado 06	Não preenchimento do cargo de controlador interno mediante concurso público em 2021	EB_11. Controle Interno_Grave_11. Não preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso público (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012, Resolução TCE nº 24/2008) - RE INCIDENTE	Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral)	Exclusão do achado de auditoria.
Achado 07	Previsão normativa de uma quantidade insuficiente de controladores internos para a realização das atividades inerentes ao cargo	-	Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral) *Apenas para fins de manifestação do gestor	Não há irregularidade. Sem necessidade de recomendação, providências já adotadas são suficientes.
Achado 08	Realização de licitações para aquisições de quantidades consideravelmente acima das previstas no Plano Anual de Aquisições - PAA, acarretando Ata de Registro de Preços com quantitativos muito superiores que a demanda solicitada e que a efetivamente adquirida no exercício	GB_09. Licitação Grave_09. Irregularidade referente à Licitação, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE/MT - RE INCIDENTE	1. Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz (Defensor Público Geral) 2. Rogério Borges Freitas (Primeiro Subdefensor Público Geral – Ordenador de despesas)	Manutenção do achado de auditoria.
Achado 09	Não realização de procedimento licitatório em hipóteses exigidas pela legislação	GB_01. Licitação Grave_01. Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal, arts. 2º, caput, da Lei nº 8.666/1993)	Rogério Borges Freitas (Primeiro Subdefensor Público Geral – Ordenador de despesas)	Manutenção do achado de auditoria em relação às aquisições com o fornecedor Milan Móveis Indústria e Comércio Ltda.

6. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

51. O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 2.166/2023¹³, da lavra do Procurador-Geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar, ratificando em parte, os termos do Parecer nº. 8.369/2022, que opinou pela regularidade das Contas Anuais de Gestão da Defensoria Pública referentes ao exercício de 2021, sob a gestão do Exmo. Sr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz, Defensor Público-Geral, e do Exmo. Sr. Rogério Borges Freitas, Primeiro Subdefensor Público-Geral.

52. Após analisar os documentos constantes da instrução processual, o MPC concluiu pelo **saneamento** dos achados de auditoria nº 3 (CA02 e DB09), nº 6 (EB11), nº 7 e nº 9 (GB01) do Relatório Técnico Preliminar, bem como pela **conversão do achado de auditoria nº 2 (NC10)** e pela **manutenção dos demais**, bem como pela expedição das

13 Documento Digital nº 276896/2021.





seguintes determinações e recomendações à atual gestão:

c) pela expedição de **determinação legal** (art. 22, §2º, da Lei Orgânica do TCE/MT) à atual gestão para que:

c.1) informe a este Tribunal a conclusão do procedimento interno nº 9285/2022 a fim de dar cumprimento à determinação exarada pelo TCE/MT no Acórdão 449/2020, processo 177202/17;

c.2) aprimore a disponibilização dos dados e documentos exigidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Anexo Único da Resolução Normativa 23/2017 (que alterou a Resolução 25/2012 deste TCE/MT), especialmente, as informações faltantes apontadas no Relatório Preliminar;

c.3) promova o pagamento antecipado das diárias e, somente quando for o caso, devidamente justificado, proceda o pagamento intercorrente ou posterior, conforme disposto na Instrução Normativa SFI-01/2020 versão 02, bem como continue o aprimoramento dos controles internos dos processos de trabalho que norteiam a concessão de diárias no âmbito da Instituição;

c.4) exija o acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da Administração especialmente designado, nos termos indicados no art. 67 da Lei 8.666/1993 e da Instrução Normativa nº 002/2022 da Defensoria;

c.5) realize estudo técnico preliminar na fase de planejamento das contratações, inclusive as realizadas por meio do sistema de registro de preços, a fim de definir a quantidade de bens e serviços a serem licitados de forma compatível à demanda existente, mediante técnicas adequadas de estimativa devidamente documentadas no processo administrativo;

d) pela expedição de **recomendação** à equipe técnica do TCE/MT responsável pela análise das Contas Anuais de Gestão da Defensoria Pública de 2022, para que verifique a regularização da contribuição previdenciária patronal ao RPPS da Defensoria prevista para 2022.

d.1) pela expedição de recomendação ao Governo do Estado de Mato Grosso para que, estude a viabilidade orçamentária e financeira, com vistas a potencializar a dotação orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, de modo a propiciar o cumprimento de sua missão constitucional, promovendo a assistência jurídica à população em todas as Comarcas do Estado.

53. É o relatório.

Cuiabá, em 5 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)¹⁴
WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro Relator

¹⁴ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

